República Federativa do Brasil

1ª Serventia Registral de Petrolina/PE
Avenida Fernando Góes 574, Centro, Telefone: (087) 3861-1750
contato@1ripetrolina.com.br
Ynara Ramalho Dantas Mota
Oficial de Registro

· CERTIDÃO DE REGISTRO ·

CERTIFICO, a requerimento verbal do Sr. **FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO,** inscrito no C.N.P.j/MF nº 03.433.081/0001-01 conforme protocolo nº **7810,** que após as buscas nos livros e arquivos deste serviço Regional de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, deles verifiquei que o registro nº **39506,** contém o seguinte teor:

FEVASF

Rua 12, Nº- 110 - Henrique Leite - Petrolina-PE. CEP: 56.332-024
Fones: (87) 3861-3433 e-mail: fevasf@hotmail.com *CNPJ: 03.433.081/0001-01*

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FEVASF – FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Regulamento de Compras da FEVASF – Fundação Evangélica do Vale do São Francisco - Petrolina – PE

Abaixo descrito:

1 - CAPÍTULO I - FINALIDADE

Artigo 1º - O presente regulamento tem como objetivo definir os critérios e as condições a ser observada pela **FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, doravante denominada **FEVASF**, entidade jurídica de direito privado, de caráter educacional, beneficente e de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos declarados de Utilidade Pública Municipal pela Lei 14 de 06 de setembro de 1972 e de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 15.910, de 31 de outubro de 2016, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) pela resolução 175 de 20 de outubro e 2005, cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Petrolina pela Resolução nº 026/03, de 28 de outubro de 2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº03.433.081/0001 para aquisição de bens e contratações de obras e serviços destinados a regular o atendimento das necessidades organizacionais e operacionais da entidade na execução dos seus objetivos institucionais, inclusive na execução de Contratos de Gestão firmados com o Poder Público, regido pelos princípios da moralidade, probidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e a busca de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos seus objetivos.

2 - CAPÍTULO II - DAS COMPRAS

Artigo 2º - Considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo, equipamentos, gêneros alimentícios, materiais permanentes e outros, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas com a finalidade de suprir as necessidades da Instituição para desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 3º - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pela Diretoria Executiva, considerando o menor custo e a melhor oferta. As cotações poderão ser realizadas via fone, fax símile e meio eletrônico.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.
Estado de Pernambuco

Parágrafo único: Considerando menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado que, além de valores monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

I. Custo de transporte e seguro até o local de entrega;
II. Forma de pagamento;
III Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
V. Durabilidade do produto;
VI. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
VII. Disponibilidade de serviços;
VIII. Assistência necessidade de treinamento de pessoal;
IX. Qualidade do produto;
X. Assistência Técnica;
XI. Garantia dos produtos;

Artigo 4º - A contratação de serviços, as aquisições e a locação de bens efetuar-se-ão mediante seleção da melhor proposta orçamentária, avaliando-se o preço, a qualidade, a técnica, o prazo de fornecimento ou de conclusão do serviço e as condições de pagamento, dentre outros critérios definidos pela **FEVASF** que garantam a melhor utilização dos recursos para o alcance dos seus objetivos sociais e dos objetivos dos Contratos de Gestão.

Artigo 5º - Para aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

a) Emissão da solicitação de compras;
b) Seleção dos fornecedores;
c) Apuração da melhor oferta;
d) Aprovação da compra pela Diretoria Executiva da Instituição;
e) Confirmação da compra com fornecedores;

§ 1º - Para apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo 3 (três) fornecedores.
§ 2º - As cotações de preços obtidas poderão ser listadas em simples formulário, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas.
§ 3º - As propostas orçamentárias serão apresentadas pelos fornecedores por escrito, preferencialmente em papel timbrado, com data de validade da proposta e prazo para pagamento e toda descrição do produto.

República Federativa do Brasil

FEVASF
Rua 12, Nº- 110 - Henrique Leite - Petrolina-PE. CEP: 56.332-024
Fones: (87) 3861-3433 e-mail: fevasf@hotmail.com *CNPJ: 03.433.081/0001-01*

3 - CAPÍTULO IV - DOS CONTRATOS

Artigo 6º - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Artigo 7º - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da proposta a que se vinculam.

Artigo 8º - Exige-se a celebração de contrato formal para os serviços continuados ou quando houver entrega parcelada de bens ou a exigência de fornecimento de garantias.

Artigo 9º - Todos os contratos deverão ser aprovados por assessoria jurídica ou, na falta desta, pelo dirigente máximo da **FEVASF**, a fim de garantir a adequada formalização dos termos avençados.

Artigo 10º - No caso de contratos celebrados com pessoas jurídicas, deverão ser apresentadas a cópia de seu ato constitutivo e alterações, ou ato constitutivo consolidado, bem como atas de eleição dos dirigentes, além de outros documentos que a **FEVASF** julgar necessários, de acordo com o tipo de contrato a ser celebrado.

Artigo 11º - Todos os contratos deverão ser numerados e rubricados em todas suas páginas.

Artigo 12º- A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Artigo 13º - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra, assim como qualquer outro evento contratual aqueles em plenas condições de uso, aproveitamento e adequação ao contratado cuja validade seja atestada pelo **FEVASF**.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.
Estado de Pernambuco

FEVASF
Rua 12, Nº- 110 - Henrique Leite - Petrolina-PE. CEP: 56.332-024
Fones: (87) 3861-3433 e-mail: fevasf@hotmail.com *CNPJ: 03.433.081/0001-01*

4 - CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - Nas aquisições de bens e contratações de serviços em decorrência de execução de projetos culturais aprovados nos termos das Leis de Incentivo à Cultura (municipal, estadual ou federal), Convênios, Editais, Termos de Cooperação e instrumentos correlatos, poderá invocar nesses casos as regras que regulam as referidas fontes de financiamento.

Artigo 15º - Os casos omissos serão decididos pelo dirigente máximo da **FEVASF** em decisão unânime e homologada pelo seu Presidente, submetendo-se suas decisões a posterior apreciação do Conselho Fiscal.

Artigo 16º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina- PE, 20 de outubro de 2017.

Mary Elde Gomes Queiroz
Presidente

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PETROLINA - Av. Fernando Góes, 574, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-020. Tel. (87) 3861.1750 PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB O Nº 39506. Petrolina/PE, 05/12/2017 13:31:44
SELO:0152348.SGM02201706.00725 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
A Oficial: Mara Ramalho Dantas Mota
BRASIL
SUELI DE OLIVEIRA G. STELZENBERGER
Registradora Substituta

Cartório Luciano Alves Correia Júnior
Reconheço Por Semelhança a firma de:
MARY ELDE GOMES QUEIROZ
Cp. 24 Em testemunho da verdade.
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
25/10/2017 11:07:25
Emol: RR 3,49 TSNR: R$0,78 Total: R$4,27
Selo: 0152348.HZF09201707.00265

Pagou: Emolumentos **R$44,39**; TSNR **R$10,45**. SELO: **0152348.HGT02201706.00880**. Consulte autenticidade em **www.tjpe.jus.br/selodigital**

Petrolina, 22/12/2017.

SUELI DE OLIVEIRA GOMES STELZENBERGER
SUBSTITUTA

AAA 0259157